PROJETO DE LEI Nº. 25, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.

"Dispõe sobre a abertura de crédito especial e dá outras providências".

O POVO DO MUNICÍPIO DE HELIODORA, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Prefeito Municipal autorizado a efetuar a abertura de Crédito Especial no Orçamento do corrente exercício, à seguinte dotação:

Órgão:	02	Prefeitura Municipal de Heliodora
Unidade:	07	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Sub-unidade:	01	Serviço de Obras, Serviços Públicos, Habitação e Urbanismo
Função:	15	Urbanismo
Sub-função:	451	Infra estrutura urbana
Programa:	0015	Planejamento Urbano
Projeto:	1.007	Abertura Ampliação e Pavimentação de Ruas.
Natureza da Despesa:	44.90.51	Obras e Instalações.....R$ 863,16

Art. 2º. Para dar atendimento ao Crédito Especial em evidência, serão utilizados os recursos de **SUPERÁVIT FINANCEIRO**, oriundos de repasse do Estado de Minas Gerais, destinados a melhoramento de vias públicas, conforme termo de convênio celebrado com o Município de Heliodora por intermédio da MGI - MINAS GERAIS PARTICIPAÇÕES S.A, com interveniência do Estado de Minas Gerais, por intermédio da SETOP - Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, cujo valor, encontra-se depositado na Conta corrente nº. 12.611-X, Agência 4063-0 - Heliodora, Banco do Brasil S.A.

Art. 3°. Fica o Poder Executivo autorizado abrir créditos suplementares até o valor correspondente de 30% (trinta por cento) do montante previsto nesta Lei.

Art. 4°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito - Heliodora, em 23 de fevereiro de 2017.

ALEX LEOPOLDINO DE LIMA
PREFEITO MUNICIPAL